



Publicado em Placar

Em 30 / 11 / 95

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 192 /95, De 30 de Novembro de 1995.

Aprova o micro-parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 72, com área de 383.052.36m², integrantes do Plano Diretor desta Capital, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da lei municipal nº 468/94 (Plano Diretor Urbanístico de Palmas/TO).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 30 de novembro de 1995.

[Handwritten signature]
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
PAULO RENATO GEMELLIARO MORGADO
Secretário Municipal de Ação Urbana

[Handwritten signature]
CESAMAR LAZARO DA SILVEIRA
Advogado-Geral do Município